Proc. 8599/38.

SAAJ UV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada por Joaquim Pitanguay Cardoso, o qual utilisa o papel timbrado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Bahia a Minas, sobre a possibilidade de revisão de uma aposentadoria por invalidez no caso de ter o aposentado recuperado a capacidade de trabalho antes de decorrido o prazo maximo previsto no § 4º do art. 26 do Dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, e como proceder a essa revisão:

CONSIDERANDO que a consulta é feita por um particular;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta.

Rio de Janeiro, 11 de agôsto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva — Relator

Fui presente- a) J. Locsel de Rezende Alvim — Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 21/10/38